



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 478**, 26 de novembro de 1984.

### **Autoriza extinção do Conselho Municipal de Esportes e a criação do Serviço Municipal de Esportes.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica extinto o Conselho Municipal de Esportes (CME), objeto da Lei nº 220/77 de 29/04/1977.

**Parágrafo único.** Serão reconhecidos e válidos todos os atos praticados pela sua direção, no interesse do Esporte até o dia 31/12/84.

**Art.2º.** Tendo em vista o que dispõe o Art.15, item II, letra b, da Constituição Federal e o Art.77, item VII da Lei Complementar nº 03 de 28/12/1972, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar na Estrutura Básica da Prefeitura Municipal e incluir na organização Administrativa, consolidada pela Lei nº 370/81 de 30/10/1981, o Serviço Municipal de Esportes, subordinado ao Departamento de Educação e Cultura.

**Art.3º.** O Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência desta Lei, baixará decreto regulamentado, o detalhamento de competência geral do Serviço Municipal de Esportes e as atribuições específicas do titular de chefia.

**Art.4º.** Fica criado no Quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de Chefe do Serviço Municipal de Esportes, símbolo c-IV, sob a forma de provimento em comissão.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 1984, 40º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos**  
Prefeito Municipal

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 08  
Publicada em 26/11/1984  
Reg. às fls. nº 074 v